



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019
CONVITE Nº 02/2019

**“Para participação exclusiva de microempresas e
empresas de pequeno porte.”**

1 – INTRODUÇÃO

1.1 A Câmara Municipal de Uruguaiana, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas por leis posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que, conforme requisição nº 72/2019, protocolizado sob o nº 445/2019, **às 09h30min do dia 10 de maio de 2019** reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, constituída pela Portaria nº 48/2019, na Câmara Municipal de Uruguaiana, com a finalidade de receber propostas para a aquisição de material de expediente de acordo com o disposto no presente ato convocatório.

Local: CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
Rua Bento Martins nº 2619 – Centro – CEP 97501-520
Uruguaiana – RS
Data: 10/05/2019
Horário da abertura da Sessão: 09h30min.

1.2. Os envelopes contendo a “**DOCUMENTAÇÃO**” e a “**PROPOSTA**” deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Uruguaiana.

1.2.1. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL:

Data limite: 10/05/2019

Hora limite: 09h30min

1.3. Após a hora marcada no item 1.1 nenhum envelope será recebido.

1.3.1. Para aferição do horário de entrega dos envelopes, considerar-se-ão os marcados pela etiqueta de protocolo do Poder Legislativo.

1.4. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os Licitantes, sendo divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

1.5. Os interessados poderão obter mais informações acerca do objeto deste Edital e seus anexos ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos, até o segundo dia útil anterior a data da realização desta licitação, na Câmara Municipal de Uruguaiana, junto à Comissão Permanente de Licitações, das 8 às 14 horas, ou pelo e-mail cpl@uruguaiana.rs.leg.br. A resposta poderá ser enviada ao interessado via e-mail.

1.5.1. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos por escrito, pelo e-mail ou correspondência protocolada à Comissão Permanente de Licitações, ou pelo telefone (55) 3412-5977, ramais 213, 232, 233 e 241.

1.6. A Comissão Permanente de Licitações não se responsabiliza pelos envelopes enviados via correio, destacando que esses não serão recebidos após o horário e dia constantes no item 1.1.

2 – DO OBJETO

2.1 Aquisição de **materiais de expediente e suprimentos de informática**, conforme discriminado no **anexo I**, localizado nas páginas 9 a 11.

2.2 Os **cartuchos deverão ser originais de fábrica**, de primeiro uso, não sendo, de forma nenhuma, resultado de processo de recondicionamento, reprocessamento, recarregamento ou remanufaturamento.

2.2.1 **São considerados originais, para fins desta licitação**, os cartuchos produzidos ou pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante que produz cartuchos de impressão, embora não fabrique impressoras, desde que tenha rendimento estimado (no que se refere ao número de impressões) igual ou superior ao do fabricante do equipamento.

2.3 As embalagens dos cartuchos e toners deverão conter o selo de garantia da fábrica, o selo da empresa distribuidora, o número do lote e data de vencimento, bem como o prazo de garantia do produto, que não



poderá ser inferior a 12 meses da data de entrega.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos orçamentários destinados ao pagamento do objeto licitado estão previstos na atividade 010310102.2.044000 – Melhorar as Condições de Funcionamento do Poder Legislativo, à conta da dotação: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.

4 – DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 A presente licitação é do tipo **Menor Preço por item**, nos termos do art. 45, inc. I da Lei 8.666/93 e alterações.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

5.1 Em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, **somente poderão participar da presente licitação, microempresas e empresas de pequeno porte** do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente estabelecidas no país, desde que atendam aos demais requisitos deste edital.

5.2. Com relação ao convite, as empresas devem observar as seguintes regras:

5.2.1. As empresas **convidadas** cadastradas ou não no sistema de licitações e contratos (LC) podem participar normalmente;

5.2.2. As empresas **não convidadas que tenham cadastro** no sistema LC da Câmara Municipal deverão encaminhar e-mail ao endereço cpl@uruguaiana.rs.leg.br manifestando o seu interesse com antecedência de até 24 h da apresentação das propostas;

5.2.3 As demais empresas **interessadas que não forem convidadas e que não tenham cadastro** no sistema LC deverão encaminhar e-mail ao endereço cpl@uruguaiana.rs.leg.br com antecedência de até 24 h da apresentação das propostas manifestando o seu interesse além de solicitar o seu cadastramento informando os seguintes dados: CNPJ, inscrição estadual e/ou municipal, endereço completo, dados bancários, telefone, e-mail e dados do seu representante legal.

5.3 Não serão admitidas nesta licitação as empresas sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou que hajam sido suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Pública.

5.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 A Licitante que se fizer representar deverá apresentar documento credenciando seu (ua) representante para tal fim, com poderes para tomar qualquer decisão relativa às fases do procedimento licitatório, inclusive desistência de interposição de recursos, conforme modelo do **Anexo II** deste Edital.

6.2 Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para manifestar-se em seu nome.

6.3 Somente o representante credenciado poderá apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso em nome da licitante.

6.4 O documento de credenciamento deverá ser exibido, preferencialmente, à parte dos envelopes que contêm a Documentação e a Proposta, quando da abertura da sessão, bem como deverá o credenciado exibir um documento oficial de identidade.

6.5 A não-apresentação ou incorreção do documento de que trata os subitens anteriores não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o credenciado de se manifestar e responder pela mesma.

7 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

7.1 O licitante deverá apresentar o envelope contendo a documentação para HABILITAÇÃO exigida neste item conforme discriminado abaixo:



**À CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019 – CONVITE 02/2019
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE – RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E C.N.P.J**

7.2 Para a habilitação das licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação relativa a:

7.2.1 Quanto à Habilitação jurídica, Regularidade fiscal ou qualificação econômica financeira:

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -**CNPJ**, impresso do site da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade quanto aos tributos **federais**, abrangendo **inclusive os relativos à seguridade social** e à dívida ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera.
- g) Certidão negativa de **falência**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
 - g.1) Se o prazo de validade não constar no próprio documento, será considerada válida a certidão emitida em no máximo 90 (noventa) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;
- h) **Declaração**, de que detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto da licitação e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital; que não está inadimplente com fornecimento de itens, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, preferentemente nos termos do **Anexo III**;
- i) **Declaração**, para fins do disposto no inciso V do art.27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, preferentemente nos termos do **Anexo IV**;
- j) **DECLARAÇÃO ATUALIZADA**, firmada por contador e representante legal de que a licitante se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, preferentemente nos termos do **Anexo VII**;

7.2.2 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição.

7.3 Documentos obtidos via internet poderão ser apresentados, podendo a Comissão de Licitações proceder a devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de ratificar a autenticidade dos mesmos.

7.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em **original**, por **qualquer processo de cópia autenticada** por cartório competente ou por membro da **Comissão Permanente de Licitação**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, seja matriz ou filial, com número do CNPJ e endereço respectivo, sendo que poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.



8 – DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser entregue em envelope **fechado (colado)**, contendo em seu lado externo e frontal os dizeres:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019 – CONVITE 02/2019
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE – RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E C.N.P.J**

8.1.1 A proposta deverá estar rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital, preferencialmente, conforme modelo constante do **Anexo V**, devendo ser assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, redigida em língua portuguesa e em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Deverá, ainda, contemplar a descrição detalhada de cada um dos itens ofertados, mencionando a **marca** e o **valor unitário e total** de cada item.

8.1.2 Os valores devem ser expressos em moeda corrente nacional, limitada a expressão em centavos a duas casas decimais. Havendo divergência entre os valores apresentados, nos preços unitário e total, será considerado para efeito de julgamento o que estiver com menor preço.

8.1.3 A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do Envelope nº 01.

8.1.4 Os preços cotados serão entendidos como preço final a ser pago pela CONTRATANTE, nele estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como: frete, deslocamentos, contribuição ou emolumentos, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

8.1.5 O não cumprimento destas exigências, implicará na desclassificação da proposta.

8.2 As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item 8.1.3, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

8.3 A proposta deverá conter a Razão Social de Licitante, número do CNPJ, endereço completo e número de telefone.

9 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1 No dia, local e hora previstos no item 1.1, reunir-se-ão, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitações e os licitantes presentes. O ato público poderá ser presenciado por qualquer pessoa, mas só terão o direito de usar da palavra, rubricar, impugnar documentos e desistir de recursos os representantes devidamente constituídos, nos termos do **item 6**, que deverão exibir os instrumentos que os constituem a representar a Licitante antes do início dos trabalhos de abertura dos Envelopes, os membros da CPL e os demais presentes, desde que devidamente habilitados.

9.2 Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada, se necessário, em mais de um dia para o completo exame dos documentos apresentados, serão abertos os envelopes nº 1, podendo a documentação deles constantes ser examinada por todos os representantes devidamente constituídos, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitações. Após a abertura dos envelopes nº 1, a sessão poderá ser suspensa para julgamento de habilitação.

9.3 Os envelopes que forem entregues e protocolados após o horário e data estabelecida, serão devolvidos “fechados” ao respectivo licitante.

9.4 Poderá o licitante, contudo, desistir oficialmente da licitação antes da abertura dos envelopes contendo



os documentos para Habilitação, por escrito, quando serão devolvidos fechados os envelopes contendo “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”.

9.5 Será INABILITADA a licitante que deixar de apresentar, no todo ou em parte, os documentos exigidos no **item 7**.

9.6 Os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇO das empresas inabilitadas na fase de Habilitação serão devolvidos, lacrados e rubricados, desde que não tenha havido recurso ou, havendo, após a resposta do mesmo.

9.7 Serão considerados habilitados os Licitantes que atenderem às condições de qualificação previstas nesta Carta-convite.

9.8 Os envelopes nº 2 serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações, que os rubricará, junto com os representantes constituídos pelos Licitantes.

9.9 Comunicado o resultado da fase de habilitação aos Licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes nº 2 – Proposta, desde que todos os Licitantes renunciem, expressamente, ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso, serão devolvidos aos Licitantes inabilitados os envelopes nº 2 – Proposta, fechados.

9.10 Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os Licitantes, será designada, posteriormente, nova data para abertura dos envelopes nº 2 – Proposta, observado o prazo de recurso.

9.11 Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações não mais poderá desclassificar os Licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

9.12 No dia, hora e local marcados para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os Licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de Preços dos Licitantes habilitados.

9.13 Para o julgamento das propostas, caso seja requisitado, a Câmara Municipal de Uruguaiana poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de profissionais especializados.

9.14 No julgamento observar-se-á o disposto nos artigos 43 e 44 da Lei 8.666/93, sendo que não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital, tampouco as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta vencedora.

9.15 O não atendimento de qualquer condição ou norma deste Edital caracterizará a desclassificação da proponente.

9.16 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências do presente Edital;
- b) apresente preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado (acima do valor máximo) ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento.

9.17 Depois de abertas as propostas, não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10 – DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



10.1 O critério de julgamento e classificação das propostas é o **menor preço de cada item constante do objeto deste edital**, destinando-se a primeira classificação ao menor preço. As demais propostas serão classificadas pela ordem crescente do valor final, conforme prevê o art.45, § 3º.

10.2 A Comissão Permanente de Licitações, após proceder ao julgamento da presente licitação, verificado o decurso dos prazos recursais, submeterá imediatamente o resultado à Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana, com vistas à homologação do objeto da licitação.

10.3 Ocorrendo empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I) produzidos no País;

II) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

III) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.3.1 Após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da lei 8.666/93, em permanecendo o empate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.3.2. O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos proponentes, circunstância essa que será registrada em ata.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitações serão apresentados por escrito ou através do e-mail cpl@uruguaiana.rs.leg.br, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, de acordo com o que estabelece o § 6º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, contados da intimação do ato ou da data da lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos à Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações. A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para reconsiderar ou não a sua decisão e neste último caso o processo instruído será encaminhado à autoridade superior, para sua decisão final.

11.2 A Comissão Permanente de Licitações dará ciência dos recursos aos demais Licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.3 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de Licitante, ou contra o julgamento da Proposta de Preços, terão efeito suspensivo.

11.4 A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c" e "e" do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo os casos de habilitação ou inabilitação do Licitante e julgamento das propostas comerciais, se presente os prepostos de todos os Licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

11.5 Não serão conhecidos os recursos enviados por fax ou interpostos fora do prazo legal.

12 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1 Os materiais deverão ser entregues na Câmara Municipal de Uruguaiana, sem nenhum custo adicional, dentro do **prazo máximo de 15 dias**, contados do recebimento da nota de empenho, sob pena de rescisão, sem prévio aviso ou notificação.



12.2 A critério da Administração, o prazo para a entrega dos bens poderá ser prorrogado, uma vez, desde que haja tempestiva, formal e justificável solicitação da adjudicatária.

12.3 A Contratante promoverá a avaliação dos produtos recebidos e constatação do pleno atendimento das características especificadas no edital, estando a emissão do aceite condicionada a esta avaliação.

12.4 Em hipótese alguma serão aceitos produtos de qualidade inferior aos especificados no objeto deste convite.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em até dez dias do ato da entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal, condicionado ao aceite do servidor responsável pelo setor de compras.

14 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no horário das 8h às 14h, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

14.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até às 14h do segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

14.3 Quando acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização desta licitação.

14.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente

15 – DAS PENALIDADES

15.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

15.2 O não cumprimento dos prazos de entrega dos itens constantes do objeto da licitação sujeita o proponente adjudicado à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, não cumulativa, calculada sobre o preço total proposto pelo proponente para o item, até o limite de 15 dias.

15.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total do objeto;

15.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.5. A licitante, que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

16- OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

16.1. O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Carta-convite, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

16.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 dias contados da notificação, o objeto com avarias, defeitos ou que não atendam às especificações do



objeto;

16.1.4 .comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.2. Quando comprovado, a qualquer tempo, que os produtos entregues não correspondem ao especificado na proposta adjudicada e não sendo efetuada a sua substituição, fica garantido à Câmara Municipal o direito de ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1 Esta licitação será regida pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, e pelas demais normas pertinentes.

17.2 A autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de haver sido constatada qualquer ilegalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3 As informações adicionais, se necessárias, serão fornecidas pela Comissão Permanente de Licitações, junto à Câmara Municipal de Uruguaiana, de segunda a sexta-feira no horário de 08h às 14 h, pelo telefone (0**55) 3412-5977.

17.4 Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos deste Edital, estas serão sanadas tendo em vista a Lei nº 8.666/93, e, se submetida ao Poder Judiciário, na hipótese de divergência de interpretação na execução do presente, prevalecerá o Foro da Comarca de Uruguaiana/RS.

17.5 É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase deste Edital, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de exigência de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.

17.6 Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros materiais nas propostas, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento das propostas.

17.7 Na hipótese de ocorrer à inabilitação ou desclassificação de todos os licitantes, a Comissão poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas, em consonância com a previsão do § 3º do art. 48 do Lei de Licitações.

17.8 A Câmara Municipal, a critério de seu representante legal, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou por motivos de conveniência e oportunidade, técnica ou financeira, adjudicar somente parte do objeto, sem que com isso, caiba às licitantes reclamarem qualquer espécie de indenização.

Uruguaiana, 26 de abril de 2019.

Luiz Carlos Fagundes Duarte Jr.
Presidente da CPL

Verª. Zulma Rodrigues Ancinello
Presidente da Câmara Municipal



ANEXO I

Descrição dos produtos, valores de referência e valores máximos

Item	Un	Descrição	Quant.	Custo máximo unitário
1	un	Apagador para quadro branco	1	RS 6,92
2	un	Bobinas de papel para calculadora 5,7 cm x 40 m	10	RS 3,02
3	un	Borrachas médias, aprox. 3,5 x 2,5 cm.	10	RS 0,80
4	un	Caixa de cartão para arquivo morto, em papelão 480 g, med. aprox 340 x 120 x 240 mm, com textura impermeabilizada	40	RS 3,17
5	un	Caneta esferográfica escrita média, suave, uniforme e sem falhas, tinta na cor azul, com ponta de esfera de tungstênio resistente à pressão normal da escrita. Marcas de referência: Bic, Compactor, Faber Castell (o fornecedor deverá substituir as canetas que não escreverem).	420	RS 1,10
6	un	Caneta esferográfica escrita média, suave, uniforme e sem falhas, tinta na cor preta, com ponta de esfera de tungstênio resistente à pressão normal da escrita. Marcas de referência: Bic, Compactor, Faber Castell (o fornecedor deverá substituir as canetas que não escreverem).	50	RS 1,23
7	Cx	Clips nº 10/0 niquelado ou galvanizado– cx c/18 un	5	RS 6,06
8	Cx c/100	Clips nº 2/0 niquelado ou galvanizado.	40	RS 2,73
9	Cx c/50	Clips nº 6/0 niquelado ou galvanizado.	5	RS 3,90
10	Cx c/100	Clips nº1/0 niquelado ou galvanizado.	25	RS 2,88
11	un	Cola branca líquida 40 g	30	RS 1,37
12	un	Cola para papéis em bastão aprox. 36 g	10	RS 3,27
13	un	Cola branca líquida para papéis 90g	12	RS 2,70
14	un	Corretivo líquido de escrita, à base d'água, não tóxico, na cor branca, frasco com 18 ml	12	RS 2,67
15	un	DVD R, 4,7 GB – mídia, com capa individual	50	RS 1,92
16	un	Envelope pardo ou amarelo 240 x 340 mm, 80g, tipo saco	250	RS 0,47
17	un	Envelope pardo ou amarelo 26 x 36 cm, 80g, tipo saco	350	RS 0,62
18	un	Estilete médio, 18 mm	7	RS 4,28
19	cx	Etiquetas autoadesivas brancas, tamanho 2,5 x 10 cm – cx c/200 etiquetas	10	RS 18,85
20	pc	Etiquetas reforço perfuradas, 14,5 mm, autoadesivas em plástico transparente – pc c/150 un	10	RS 5,45
21	un	Extrator de grampos em metal	5	RS 2,73
22	un	Fita adesiva 12 mm x 10 m	10	RS 0,85
23	un	Fita adesiva aprox. 44mm x 50m transparente.	15	RS 3,40



24	un	Fita corretiva de 5mm/6m.	25	R\$ 7,90
25	un	Fita crepe, aprox. 25 mm x 50 m	9	R\$ 5,75
26	un	Fita dupla face, med. aprox 19 mm x 5 m	10	R\$ 5,20
27	un	Grampeador resistente, com capacidade de grampear no mínimo 25 folhas, capacidade de pente inteiro de grampos 26/6.	10	R\$ 35,07
28	Cx	Grampo para grampeador 26/6, cobreado ou galvanizado- cx c/1000un.	60	R\$ 2,03
29	Cx	Grampos 24/10 – cx com 1000 un, cobreados ou galvanizados	2	R\$ 5,30
30	pc.	Grampos de plástico resistente e flexível tipo trilho para pastas, 80 mm, pac c/50 un	10	R\$ 12,33
31	un	Lápis preto HB nº2 de boa qualidade, com grafite resistente	30	R\$ 0,72
32	un	Limpador líquido de quadro branco 60 ml ou superior	3	R\$ 13,77
33	un	Livro para atas com capa dura, com 100 páginas de papel offset 56g/m ² , aprox. 300 x 211 mm	3	R\$ 15,57
34	un	Livro ponto capa papelão 1,3mm revestido com papel offset 75g/m ² , 50 folhas numeradas, med. 15cm x 31cm.	1	R\$ 18,20
35	un	Marca texto cor amarela não tóxico, 120mm.	35	R\$ 2,85
36	un	Marca texto cor verde não tóxico, 120mm.	12	R\$ 2,85
37	un	Marcador p/ quadro branco, tinta cor azul ou preta	5	R\$ 4,73
38	pac	Papel linho , branco – 210 x 297mm - 180g – pc com 50 un	20	R\$ 18,93
39	m.	Papel pardo, 0,6m de altura	50	R\$ 1,31
40	Pc c/500	Papel sulfite A4, branco, 75g/m ² , 215 x 315 mm.	310	R\$ 24,03
41	un	Pasta canaleta plástica transparente, 220 x 330 mm, capacidade 30 folhas	35	R\$ 2,55
42	un	Pasta em cartolina plastificada com aba e com elástico nas pontas, na cor azul, med. aproximadamente 240 x 350mm.	15	R\$ 2,65
43	un	Pasta em material plástico resistente sem divisória e que caibam 250 folhas ofício 2, fechamento com elástico.	5	R\$ 4,13
44	un	Pasta L, plástica que caibam folhas ofício 2	30	R\$ 1,23
45	un	Pasta plástica com ferragem tipo trilho que caibam folhas ofício 2.	80	R\$ 2,30
46	un	Pasta plástica com rotoclip (sistema de pressão), que caibam folhas ofício 2.	12	R\$ 4,98
47	un	Prancheta de madeira (eucatex) medindo aprox. 23 x 33,5 cm, com prendedor preferentemente metálico.	5	R\$ 6,12
48	un	Régua 30 cm em material plástico resistente.	10	R\$ 2,60
49	un	Rolo de cordão em algodão 4/8 (barbante) com, no mínimo, 200g	1	R\$ 9,63



50	un	Tesoura grande med. 21 cm, em aço inox, com cabo em plástico resistente.	15	R\$ 17,03
51	un	Tinta para carimbo automático aprox 28 ml, cor preta	4	R\$ 16,25
52	un	Cartucho com toner para impressora HP 1022 N, cor preta, ref Q 2612 A, 100% novo, rendimento 2000 páginas	6	R\$ 65,00
53	un	Cartucho com toner para impressora HP laserjet M1120, ref cb436a/36a, 100% novo. Rendimento 1800 páginas.	3	R\$ 61,50
54	un	Cartucho com toner para impressora HP M130, ref CF 217 A, 100 % novo, rendimento 1600 páginas.	28	R\$ 165,00
55	un	Cartucho de tinta para impressora HP 664 XL - F6V31AB preto	7	R\$ 146,67
56	un	Cartucho de tinta para impressora HP 664 XL - F6V30AB, colorido	7	R\$ 156,33
57	un	Cartucho com toner para impressora Samsung M 4020 ND, ref. MLTD203U, rendimento de 15.000 páginas, 100% novo.	15	R\$ 204,50

Observação.:

1) Utilizou-se a média aritmética dos preços da fase preparatória para obter o custo estimado/valor máximo.



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019
CONVITE 02/2019

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento a empresa _____ (nome legível), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, bairro _____, representada, pelo Sr. _____ (nome legível), _____ (profissão), _____ (estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, credencia o Sr.(a) _____ (nome legível), _____ (profissão), _____ (estado civil), portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___, pelo(a) _____ (órgão expedidor), _____ (Residência Município-Estado), com poderes específicos para representá-lo junto à Câmara Municipal de Uruguaiana, no Processo Licitatório nº 07/2019 – Convite 02, podendo assinar propostas, examinar e visar documentos e propostas das demais licitantes, ratificar proposta da outorgante, retirá-la, assinar atas, firmar documentos, deliberar, concordar, transigir, renunciar, impugnar e recorrer.

_____, ___ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável legal

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019
CONVITE 02/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____/____ -
____, sediada _____ (endereço completo, telefone e e-mail atualizados) _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins deste procedimento, **DECLARA,**
expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto da licitação e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital;
- b) que não está inadimplente com fornecimento de itens, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

_____, __ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal da Empresa)

Nome do declarante: _____

Cargo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019
CONVITE 02/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____/____ - __, sediada _____ (endereço completo, telefone e e-mail atualizados) _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins deste procedimento, **DECLARA, expressamente**, sob as penalidades cabíveis, que para fins do disposto no inciso V do art.27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, **que não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, __ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal da Empresa)

Nome do declarante: _____

Cargo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019
CONVITE 02/2019
PROPOSTA DE PREÇOS

À

Câmara Municipal de Uruguaiana

Assunto: Proposta Comercial

Razão Social do Proponente: _____

CNPJ do Proponente: _____

Dados bancários:

Banco: _____ Ag.: _____ Conta-corrente: _____

Encaminhamos, pela presente, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto no procedimento, declarando que no preço abaixo ofertado estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como tributos, frete e outros.

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	un	Apagador para quadro branco			
2	10	un	Bobinas de papel para calculadora 5,7 cm x 40 m			
3	10	un	Borrachas médias, aprox. 3,5 x 2,5 cm.			
4	40	un	Caixa de cartão para arquivo morto, em papelão 480 g, med. aprox 340 x 120 x 240 mm, com textura impermeabilizada			
5	420	un	Caneta esferográfica escrita média, suave, uniforme e sem falhas, tinta na cor azul, com ponta de esfera de tungstênio resistente à pressão normal da escrita. Marcas de referência: Bic, Compactor, Faber Castell (o fornecedor deverá substituir as canetas que não escreverem).			
6	50	un	Caneta esferográfica escrita média, suave, uniforme e sem falhas, tinta na cor preta, com ponta de esfera de tungstênio resistente à pressão normal da escrita. Marcas de referência: Bic, Compactor, Faber Castell (o fornecedor deverá substituir as canetas que não escreverem).			
7	5	Cx	Clips nº 10/0 niquelado ou galvanizado– cx c/18 un			
8	40	Cx c/100	Clips nº 2/0 niquelado ou galvanizado.			
9	5	Cx c/50	Clips nº 6/0 niquelado ou galvanizado.			
10	25	Cx c/100	Clips nº1/0 niquelado ou galvanizado.			
11	30	un	Cola branca líquida 40 g			
12	10	un	Cola para papéis em bastão aprox. 36 g			
13	12	un	Cola branca líquida para papéis 90g			
14	12	un	Corretivo líquido de escrita, à base d'água, não tóxico, na cor branca, frasco com 18 ml			
15	50	un	DVD R, 4,7 GB – mídia, com capa individual			
16	250	un	Envelope pardo ou amarelo 240 x 340 mm, 80g, tipo saco			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br



17	350	un	Envelope pardo ou amarelo 26 x 36 cm, 80g, tipo saco			
18	7	un	Estilete médio, 18 mm			
19	10	cx	Etiquetas autoadesivas brancas, tamanho 2,5 x 10 cm – cx c/200 etiquetas			
20	10	pc	Etiquetas reforço perfuradas, 14,5 mm, autoadesivas em plástico transparente – pc c/150 un			
21	5	un	Extrator de grampos em metal			
22	10	un	Fita adesiva 12 mm x 10 m			
23	15	un	Fita adesiva aprox. 44mm x 50m transparente.			
24	25	un	Fita corretiva de 5mm/6m.			
25	9	un	Fita crepe, aprox. 25 mm x 50 m			
26	10	un	Fita dupla face, med. aprox 19 mm x 5 m			
27	10	un	Grampeador resistente, com capacidade de grampear no mínimo 25 folhas, capacidade de pente inteiro de grampos 26/6.			
28	60	Cx	Grampo para grampeador 26/6, cobreado ou galvanizado- cx c/1000un.			
29	2	Cx	Grampos 24/10 – cx com 1000 un, cobreados ou galvanizados			
30	10	pc.	Grampos de plástico resistente e flexível tipo trilho para pastas, 80 mm, pac c/50 un			
31	30	un	Lápis preto HB nº2 de boa qualidade, com grafite resistente			
32	3	un	Limpador líquido de quadro branco 60 ml ou superior			
33	3	un	Livro para atas com capa dura, com 100 páginas de papel offset 56g/m ² , aprox. 300 x 211 mm			
34	1	un	Livro ponto capa papelão 1,3mm revestido com papel offset 75g/m ² , 50 folhas numeradas, med. 15cm x 31cm.			
35	35	un	Marca texto cor amarela não tóxico, 120mm.			
36	12	un	Marca texto cor verde não tóxico, 120mm.			
37	5	un	Marcador p/ quadro branco, tinta cor azul ou preta			
38	20	pac	Papel linho , branco – 210 x 297mm - 180g – pc com 50 un			
39	50	m.	Papel pardo, 0,6m de altura			
40	310	Pc c/500	Papel sulfite A4, branco, 75g/m ² , 215 x 315 mm.			
41	35	un	Pasta canaleta plástica transparente, 220 x 330 mm, capacidade 30 folhas			
42	15	un	Pasta em cartolina plastificada com aba e com elástico nas pontas, na cor azul, med. aproximadamente 240 x 350mm.			



43	5	un	Pasta em material plástico resistente sem divisória e que caibam 250 folhas ofício 2, fechamento com elástico.			
44	30	un	Pasta L, plástica que caibam folhas ofício 2			
45	80	un	Pasta plástica com ferragem tipo trilho que caibam folhas ofício 2.			
46	12	un	Pasta plástica com rotoclip (sistema de pressão), que caibam folhas ofício 2.			
47	5	un	Prancheta de madeira (eucatex) medindo aprox. 23 x 33,5 cm, com prendedor preferentemente metálico.			
48	10	un	Régua 30 cm em material plástico resistente.			
49	1	un	Rolo de cordão em algodão 4/8 (barbante) com, no mínimo, 200g			
50	15	un	Tesoura grande med. 21 cm, em aço inox, com cabo em plástico resistente.			
51	4	un	Tinta para carimbo automático aprox 28 ml, cor preta			
52	6	un	Cartucho com toner para impressora HP 1022 N, cor preta, ref Q 2612 A, 100% novo, rendimento 2000 páginas			
53	3	un	Cartucho com toner para impressora HP laserjet M1120, ref cb436a/36a, 100% novo. Rendimento 1800 páginas.			
54	28	un	Cartucho com toner para impressora HP M130, ref CF 217 A, 100 % novo, rendimento 1600 páginas.			
55	7	un	Cartucho de tinta para impressora HP 664 XL - F6V31AB preto			
56	7	un	Cartucho de tinta para impressora HP 664 XL - F6V30AB, colorido			
57	15	un	Cartucho com toner para impressora Samsung M 4020 ND, ref. MLTD203U, rendimento de 15.000 páginas, 100% novo.			

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

Ao ofertar nossos produtos, estamos cientes de que os mesmos estão rigorosamente em conformidade com as descrições solicitadas. Caso houver alguma divergência, comprometemo-nos a substituí-los, sem nenhum custo adicional, por produtos que atendam integralmente às especificações.

_____, ____ de _____ de 2019.

Obs.: Validade da proposta 60 (sessenta) dias a contar da abertura do envelope de habilitação.

Assinatura do responsável



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019

CONVITE Nº 02/2019

TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal Nº 8.666/93, art. 43, III)

A empresa _____, participante deste procedimento licitatório, por seu representante credenciado perante a Comissão Permanente de Licitação, declara, na forma e sob pena da Lei Federal Nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão que julgou os documentos da fase de habilitação renunciando expressamente, caso habilitado, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Uruguaiana, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal



ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019

CONVITE Nº 02/2019

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____
_____, inscrita no CNPJ n.º _____, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da
Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento
favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Assinatura e carimbo
(Contador)